

**ARTERIS S.A.**

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, às 13:00 horas, na sede da Arteris S.A. (“Companhia”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 9º andar.
2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados na forma do §1º do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, estando todos presentes, por intermédio de conferência telefônica, conforme autorizado nos termos do § 4º do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:**  
Presidente: Sr. Andre Dorf  
Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega
4. **Ordem do Dia:**
  - 4.1 Ratificar e aprovar a celebração, pela Companhia e suas controladas, dos contratos listados no Anexo I da presente Ata;
  - 4.2 Ratificar e aprovação a celebração, pelas controladas da Companhia, dos termos aditivos modificativos aos contratos de concessão; e
  - 4.3 Aprovar (i) a emissão, pela Companhia, de 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, todas com valor nominal unitário R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, as quais serão objeto de colocação privada; e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da emissão referida no item (i) acima;
5. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue:
  - 5.1 Ratificar e aprovar a celebração, pela Companhia e suas controladas, dos contratos listados no Anexo I da presente Ata;

- 5.2 Ratificar e aprovação a celebração, pela: (a) *Autovias S.A.*, do (i) Termo Aditivo e Modificativo nº 20/2018, cujo objeto é a apuração do desequilíbrio decorrente do TAM 17/2011, que alterou o índice de reajuste das tarifas (IGPM/IPCA) do 1º e 2º biênios; (ii) Termos Aditivos e Modificativos nº 18/2014 e 19/2014, cujo objeto é a aprovação da 8ª adequação de cronograma para incluir parte da obra do Trevão (dispositivo do Km 307+500 - SP 330) e a aprovação do reequilíbrio contratual, via Fluxo de Caixa Marginal; e (iii) Rerratificação do Termo Aditivo e Modificativo nº 17/2011, cujo objeto é o estabelecimento da adoção do índice mais favorável (aquele que teve menor variação percentual anual) dentre o IGPM e o IPCA como índice de reajuste do contrato de concessão; (iv) Rerratificação do Termo Aditivo e Modificativo nº 19/2014, cujo objeto é a atualização do fluxo de caixa (recálculo da depreciação e alteração da projeção de receita para o período estendido); (b) *Centrovias Sistemas Rodoviários S.A.*, do (i) Rerratificação do Termo Aditivo e Modificativo nº 14/2011, cujo objeto é o estabelecimento da adoção do índice mais favorável (aquele que teve menor variação percentual anual) dentre o IGPM e o IPCA como índice de reajuste do contrato de concessão; (ii) Termo Aditivo e Modificativo nº 15/2013, cujo objeto é a aprovação da 9ª adequação do cronograma físico-financeiro do Lote 08; (iii) Termo Aditivo e Modificativo nº 016/2019, cujo objeto é a apuração do desequilíbrio decorrente do TAM 14/2011, que alterou o índice de reajuste das tarifas (IGPM/IPCA), do 1º e 2º biênios, (c) *Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.*, da Rerratificação do Termo Aditivo e Modificativo nº 19/2011, cujo objeto é o estabelecimento da adoção do índice mais favorável (aquele que teve menor variação percentual anual) dentre o IGPM e o IPCA como índice de reajuste do contrato de concessão; e (d) *Vianorte S.A.*, do (i) Termo Aditivo e Modificativo nº 16/2018, cujo objeto é a apuração do desequilíbrio decorrente do TAM 11/2011, que alterou o índice de reajuste das tarifas (IGPM/IPCA), do 1º, 2º e 3º biênios, (ii) Termos Aditivos e Modificativos nº 14/2018 e 15/2014, cujo objeto é a aprovação da 12ª adequação de cronograma para incluir parte da obra do Trevão (dispositivo do Km 307+500 - SP 330) e aprovação do reequilíbrio contratual, via Fluxo de Caixa Marginal; e (iii) Rerratificação do Termo Aditivo e Modificativo nº 15/2014, cujo objeto é a atualização do fluxo de caixa (recálculo da depreciação e alteração da projeção de receita para o período estendido).
- 5.3 Aprovar a oitava emissão de debêntures (“Emissão”), em série única, nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a ser composta de 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Debêntures”), para colocação privada. As características, termos e condições das Debêntures encontram-se definidos abaixo e no “Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, da Arteris S.A.” (“Escritura de Emissão”):
- 5.3.1 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).

- 5.3.2 *Prazo e Vencimento.* As Debêntures terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, com vencimento previsto para 26 de março de 2022 (“Data de Vencimento”).
- 5.3.3 *Séries, Quantidade de Títulos, Conversibilidade e Forma.* Serão emitidas, em série única, 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures. As Debêntures serão nominativas e não conversíveis em ações. Não será emitido certificado representativo das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Emissora.
- 5.3.4 *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Integralização.
- 5.3.5 *Preço de Subscrição e Forma de Integralização.* As Debêntures poderão ser subscritas, no todo ou em parte, de uma única vez ou em lotes com qualquer número de Debêntures, a qualquer momento dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão (“Prazo de Subscrição”). As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário.
- 5.3.6 *Amortização do Principal.* O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago pela Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento.
- 5.3.7 *Amortização Extraordinária.* Nos termos e condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá promover amortização extraordinária parcial da totalidade das Debêntures a qualquer tempo (“Amortização Extraordinária”), observado que as Amortizações Extraordinárias não poderão ultrapassar, em conjunto, 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário original das Debêntures, atualizado monetariamente nos termos da Escritura de Emissão.
- 5.3.8 *Remuneração.* Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração será paga em uma única parcela na Data de Vencimento, exceto no que diz respeito à Remuneração devida por ocasião de Amortização Extraordinária ou de resgate antecipado facultativo, que será paga nos termos da Escritura de Emissão, e será calculada pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento ou até a data de Amortização Extraordinária ou do vencimento antecipado (exclusive).
- 5.3.9 *Resgate Antecipado e Vencimento Antecipado.* A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar qualquer Debênture, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, pelo Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis até a data de pagamento do resgate, sem que seja devido o pagamento de qualquer prêmio ou penalidade, mediante envio de

notificação ao Debenturista com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência. Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão.

5.3.10 *Garantias.* As Debêntures serão da espécie subordinada, não contando com garantias reais ou fidejussórias.

5.3.11 *Destinação dos Recursos.* Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados à execução do plano de investimentos da Emissora.

5.4 Aprovar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para firmar a Escritura de Emissão, bem como a celebrar todos os demais contratos relacionados, e tomar todas as providências necessárias, à Emissão das Debêntures;

5.5 Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa:** Andre Dorf, Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; **Conselheiros:** Andre Dorf, Humberto Ramos de Freitas, Marta Casas Caba, Marcos Pinto Almeida, Fernando Martinez Caro, Henrique Carsalade Martins, Francisco José Aljaro Navarro, Martí Carbonell Mascaró, Jorge Fernandez Montoli.

São Paulo, 26 de março de 2019.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio”*

**Andre Dorf**  
Presidente da Mesa

**Flávia Lúcia Mattioli Tâmega**  
Secretária da Mesa

**ARTERIS S.A.**

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

**ANEXO I**

<b>Unidade Organizacional</b>	<b>Contra Parte (Apenas o Nome)</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor do Contrato</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Número</b>
Arteris	Vinpar Empreendimentos e Participações Ltda	Locação dos conjuntos 91 e 92, com 1.866,15 m <sup>2</sup> de área, localizados no 9ª andar, do Edifício JK 1455, situado na cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455.	R\$12.909.971,76	01/01/2013	31/10/2021 (contrato rescindido)	0.690
Arteris	TECSIDEL DO BRASIL LTDA	Fornecimento, implantação, configuração e customização de software, hardware de níveis 1 e 2 e serviços de capacitação de manutenção de sistema de arrecadação de pedágio	R\$39.857.606,42	01/01/2017	26/09/2020	ART-Tecsidel/2016
Arteris	NTC Serviços Ltda	Locação de no mínimo 500 veículos 0Km, de propriedade e posse da primeira, conforme relacionados e identificados na planilha anexa ao presente instrumento.	R\$35.000.000,00	01/06/2017	01/06/2020	ART 014/17
Autopista Litoral Sul	Seta Engenharia S.A.	Execução e reparação dos serviços residuais no Contorno de Florianópolis entre os km 177+040 ao Km 220+765	Até R\$ 20.000.000,00	08/01/2019	15/04/2019	17249